



Correio Eletrónico

Serviços constantes da lista anexa

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência
		Nº. SAI-DRE/2021/2000 Proc. LL/19.15

Assunto: Rastreio ao SARS-CoV-2 aos alunos do 1º e 2º ciclo - 2º período - ILHA TERCEIRA

Tal como ocorrido no início do presente ano letivo, vimos por este meio informar V. Exa. de que no arranque do 2º período letivo, com início previsto a 10 de janeiro de 2022, a Direção Regional da Saúde, em parceria com a Direção Regional da Educação irá implementar novamente um rastreio ao Sars-CoV-2 a todos os alunos que frequentam o **1º e 2º ciclos do ensino básico**, da escola superiormente dirigida por V. Exa, no decorrer do início deste período letivo.

Mais se informa que, tal como no modelo de atuação anterior, devem comunicar a todos os titulares e diretores das turmas envolvidas, bem como aos Encarregados de Educação, a seguinte informação:

1. A operacionalização do rastreio será mediante recolha de saliva, em meio escolar, e posterior processamento laboratorial pela metodologia RT-PCR, sendo um exame não-invasivo, e não necessitando da presença do Encarregado de Educação;
2. O rastreio não é obrigatório, contudo aconselha-se fortemente a sua participação, sendo o mesmo benéfico para a proteção da saúde de todos e de cada um, pelo que, na eventualidade do Encarregado de Educação se opor à realização do mesmo, deve comunicar atempadamente ao titular de turma/diretor de turma, de modo que o aluno não seja testado;
3. Estão isentos de rastreio os alunos que apresentem Certificado Verde Digital de Vacinação (completa) e/ou Declaração de Recuperação/Alta Clínica por infeção prévia por COVID-19 (válido por 180 dias), bem como aqueles que já iniciaram o processo de vacinação;
4. De forma a salvaguardar o sucesso dos resultados do rastreio, pelo menos 30 minutos antes da realização da recolha, é novamente obrigatório que o aluno não coma, beba, fume, escove os dentes e/ou mastigue pastilha elástica.

Por último, informa-se que será a equipa da Unidade de Saúde de Ilha a notificar a Escola superiormente dirigida por V. Exa. das datas previstas para a realização das colheitas em cada estabelecimento, de modo a que sejam agilizados os procedimentos necessários.

Com os melhores cumprimentos,



GOVERNO
DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação

Direção Regional da Educação

Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos

Apartado 46

9700-167 Angra do Heroísmo

Telefone: 295 401 100 E-mail: dre.info@azores.gov.pt